





ISSN: 1806-549X

PELO DIREITO A TER DIREITOS: A FIGURA DOS AGREGADOS NA JURISDIÇÃO E NA HISTÓRIA. SÃO FRANCISCO-MG (1960 – 1980)

Autores: LILIAN GABRIELLE GONÇALVES RODRIGUES;

Introdução

Segundo Eduardo Magalhães Ribeiro (2010) agregação, agrego ou moradia de favor – a denominação variou ao longo do tempo e das regiões – foi uma instituição corriqueira na sociedade brasileira até meados do século XX, tão frequente quanto o apossamento de terras, o concubinato e o mandonismo. Era uma relação subordinada, doméstica, hereditária e generalizada, baseada em reciprocidades que uniam protetor e protegido.

Na cidade de São Francisco, no Norte de Minas Gerais, a figura do agregado existiu por grande parte do século XX, fazendo parte do cenário das fazendas do município. A proposta do presente projeto é analisar a vida do agregado nesse município a partir de uma discussão jurídica e histórica, fundamentando-se, assim, em documentos, leis, na imprensa, dentre outras fontes.

Material e métodos

A. Fontes

O resumo foi elaborado a partir da análise da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Constituição Federal do Brasil, de leis afins ao tema "agregado", dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

B. Metodologia

A metodologia aplicada ao presente estudo constitui-se num entrelaçamento entre teoria e prática no sentido de proporcionar ao trabalho de identificação e coleta das fontes e documentos, dentre outras ações, uma fundamentação sobre questões relativas à figura do agregado no município de São Francisco na segunda metade do século XX. Sendo uma pesquisa de caráter documental e bibliográfico, esse estudo pautou-se numa análise crítica sobre o sentido e a dinâmica da vida do agregado no município de São Francisco, revelando, em grande parte, a realidade social e econômica desse município entre as décadas de 1960 e 1980.













ISSN: 1806-549X

Resultados e discussão

A. Resultados

O aumento populacional de São Francisco-MG está relacionado ao aumento dos agregados no município. Muitas pessoas que chegavam de outras regiões pelos barcos a vapor no rio São Francisco, ao invés de se fixarem na cidade, se encaminhavam com a família para as fazendas de algodão, de mamona e de outras culturas, se tornando agregados. Dados do IBGE e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), referentes ao número de estabelecimentos agropecuários e de pessoal ocupado entre as décadas de 60 e 80, apontam que o município de São Francisco era o que mais tinha pessoas trabalhando na zona rural mesmo não possuindo um grande número de estabelecimentos, superior inclusive aos municípios com maior densidade demográfica, como Montes Claros. Conforme dados do Governo do Estado de Minas Gerais, em fins da década de 1960, esse aspecto era comum em toda região do Polígono das Secas. Isso mostra que as atividades agropecuárias, naquele período, dinamizavam a economia, no que se refere ao trabalho, e contribuíam, sobremaneira, para a sobrevivência dessas pessoas.

B. Discussão

Até a aprovação e vigência do Estatuto do Trabalhador Rural – ETR, Lei 4214/1963 (depois substituída em 1973) era comum, nas propriedades rurais, especialmente dedicadas à agricultura de pequeno ou médio porte, a figura do agregado, ou seja, do trabalhador que morava nas fazendas e era subordinado as relações de trabalho que envolvesse as atividades da fazenda, recebendo somente pelos dias trabalhados. Contudo, a Lei nº 13.467/2017, de modernização da legislação trabalhista, ao regulamentar o contrato de trabalho intermitente, resgata, de alguma forma, a figura do agregado nas propriedades rurais de pequeno e médio porte. No contrato de trabalho intermitente, o trabalhador receberá apenas pelas horas trabalhadas, mas terá garantida a remuneração dessas horas acrescida das férias e 13º salário proporcionais, do repouso semanal remunerado e eventuais outros adicionais, quando devidos.

Com as novas leis trabalhistas e tendo em vista o direito do agregado nas terras em que estes moravam, os agregados passaram a ser trabalhadores rurais, com carteira assinada. Segundo a Lei 5.889/73 o trabalhador rural tem seus direitos assegurados pela Constituição Federal bem como pela CLT. A CLT caracteriza trabalhador rural na alínea "b" do seu artigo 7º como:

Aos trabalhadores rurais assim considerados aqueles que, exercendo funções diretamente ligadas à agricultura e à pecuária, não sejam empregados em atividades que, pelos métodos de execução dos respectivos trabalhos ou pela finalidade de suas operações, se classificam como indústrias ou comerciais.













ISSN: 1806-549X

Dessa forma, como visto anteriormente o agregado rural tem seus direitos assegurados pela CLT e passa a ser denominados trabalhador rural.

Conclusão

A partir da análise, podemos notar que a vida no campo, até a década de 1970, para a maioria das pessoas que não possuía terras, bens e que sobrevivia do trabalho na lavoura, estava associada à sua condição de agregado. Sendo assim, a figura do agregado está presente na vida da sociedade São-Franciscana de 1970 e estabelece uma relação na qual podemos observar as atividades e a população sendo bastante populosa nas fazendas da região, devido a figura do agregado.

Agradecimentos

Agradecimento especial ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes - BIC-CAMPI pelo auxílio financeiro.

Referências bibliográficas

BATISTA, Elicardo Heber Almeida. **Povos de Santana**: condições de vida e mobilidade espacial no Norte do estado de Minas Gerais. Dissertação (mestrado). Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Agricultura, Desenvolvimento e Sociedade. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010.

BRAZ, Brasiliano. São Francisco: nos caminhos da História. Belo Horizonte: Editora Lemi, 1977.

BRITO, Saulo Jackson de Araújo. **Trabalhadores ribeirinhos do Velho Chico: Experiências, Memórias e Modos de vida em São Francisco-MG (1980-2011).** Dissertação (mestrado) Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2012

RIBEIRO, Eduardo Magalhães. Agregados e fazendas no nordeste de Minas Gerais. Estudos Sociedade e Agricultura, outubro de 2010, vol. 18, n. 2, p. 393-433, ISSN